



**Manual de Arquivo Consolidado dos Ativos
Elegíveis à Garantia do FGC para Entidades
de Registro, Titularidade 3**

1.	Introdução	2
2.	Objetivo	3
3.	Documentos complementares	4
4.	Instrumentos financeiros elegíveis.....	4
4.1	Leiaute 302 – Censo por Produto	5
5.	Procedimentos operacionais	5
5.1	Diretrizes Técnicas para Geração dos Arquivos	5
5.1.1	Codificação UTF-8.....	5
5.2	FGC302 – Posição Analítica dos Credores	7
5.2.1	Exemplo Arquivo FGC302	8
5.2.2	Orientações de Validação do Arquivo	10
6.	Dicionários de referência	13
6.1	Tabela 1 – Tipo de Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC 13	
6.2	Tabela 2 – Tipo de Titular e Controle de Titularidade do Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC	13
6.3	Tabela 3 – Tipo de garantia	14
6.4	Tabela 4 – Faixa de Valor – vigência a partir competência janeiro/2025.....	14
6.5	Dicionário de Atributos	15
6.6	Dicionário de Tipos.....	17
6.7	Dicionário de Código de Erros.....	18
7	Canal de comunicação, sugestões e dúvidas	19
8	Histórico de alterações do manual.....	19

1. Introdução

O Fundo Garantidor de Créditos - FGC integra a rede de proteção do Sistema Financeiro Nacional (SFN), atuando para proteger depositantes e investidores por meio do pagamento de garantias, em casos de intervenção ou liquidação de instituição financeira associada, podendo também prestar suporte às instituições financeiras associadas, incluindo operações de liquidez. O seu propósito é contribuir para a confiança das pessoas no SFN.

São instituições associadas ao FGC a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário, as companhias hipotecárias e as associações de poupança e empréstimo em funcionamento no País.

Na execução de sua atividade, o FGC entende que o prazo de pagamento da garantia é um fator importante para conquista da confiança das pessoas e tem empreendido esforços contínuos na melhoria dos processos envolvidos, atuando, inclusive em frentes de trabalho junto a outros participantes da rede de proteção do sistema financeiro.

O Banco Central do Brasil - BCB, com a edição da [Circular nº 3.915 de 17/10/2018](#), determinou que o CENSO – estatística agregada dos valores elegíveis à garantia do FGC passe a ser administrado pelo FGC e que as instituições financeiras associadas devem ser capazes de fornecer as informações sobre os valores a serem pagos a cada depositante em até dois dias, permitindo assim a possibilidade de abreviar significativamente o prazo para pagamento da garantia.

2. Objetivo

Em cumprimento ao que determina a [Resolução 102 de 07/06/2021](#), art. 4-A, incluído pela [Resolução 572 de 29/05/2026](#) referente à elaboração e à remessa de informações relativas aos instrumentos financeiros objeto de garantia do FGC, o Manual Operacional e Técnico Registradoras, tem por objetivo orientar as entidades administradoras de sistemas de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros elegíveis à garantia do FGC.

"Art. 4º-A Os depositários centrais de ativos financeiros elegíveis à garantia do FGC, a partir de 1º de novembro de 2026, devem elaborar e remeter às instituições mencionadas no art. 1º, caput, inciso I, alínea "a", até o quinto dia útil de cada mês, com base na posição do último dia útil do mês anterior, informações agregadas sobre créditos depositados de emissão da instituição associada, sujeitos à garantia ordinária do FGC, não custodiados pelo emissor, de titularidade de: (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

I - entidades de previdência complementar; (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

II - regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

III - sociedades seguradoras; (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

IV - sociedades de capitalização; (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

V - clubes de investimento; (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

VI - fundos de investimento; e (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

VII - investidores institucionais residentes ou domiciliados no exterior. (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

§ 1º As informações agregadas devem conter, no mínimo, dados relativos à classificação: (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

I - do tipo de instrumento financeiro representativo do crédito, conforme a Tabela I do anexo a esta Resolução; e (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

II - da faixa de valor do crédito devido pelo titular, conforme a Tabela III do anexo a esta Resolução. (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

§ 2º Para cada combinação das classificações de que tratam os incisos I e II do § 1º, devem ser informados a quantidade de detentores finais dos instrumentos e o valor total dos créditos por eles detidos. (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

Versão 1.0

§ 3º As informações agregadas de que trata este artigo devem ser consistentes com os dados apurados para a produção do arquivo eletrônico de que trata o art. 3º. (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

§ 4º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, os depositários centrais de ativos financeiros devem considerar: (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

I - o último valor disponível do crédito devido pelo titular na data-base especificada no caput; e (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

II - as informações divulgadas pelo FGC para identificação: (Incluído pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

a) das instituições mencionadas no art. 1º, caput, inciso I, alínea "a"; e (Incluída pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)

b) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE dos titulares de créditos não abrangidos pelas garantias ordinárias, de que tratam os incisos I a VII do caput. (Incluída pela Resolução BCB nº 572, de 29/5/2026.)"

3. Documentos complementares

São documentos e informações complementares a esse manual:

- Resolução 4.222 de 23 de maio de 2013;
- Resolução 4.653 de 26 de abril 2018;
- Resolução 4.688 de 25 de setembro 2018;
- Resolução 4.700 de 27 de novembro 2018;
- Resolução 102 de 07 de junho de 2021;
- IN 751 de 26 de junho de 2026;

4. Instrumentos financeiros elegíveis

As informações consolidadas devem ser calculadas com base nos saldos, do último dia útil do mês anterior, dos instrumentos correspondentes às obrigações objeto de garantia de cada emissor anexo tabela 1 itens do III ao VIII da [Resolução 102 de 07/06/2021 e IN 751 de 26/06/26.](#)

4.1 Leiaute 302 – Censo por Produto

Para elaboração do Censo por produto deverão ser consolidadas as informações de cada titular por faixa de valor.

5. Procedimentos operacionais

Os depositários centrais de ativos financeiros elegíveis à garantia do FGC, a partir de 1º de novembro de 2026, devem elaborar e remeter às instituições financeiras até o quinto dia útil de cada mês, com base na posição do último dia útil do mês anterior, informações agregadas sobre créditos depositados de emissão da instituição associada, sujeitos à garantia ordinária do FGC, não custodiados pelo emissor, conforme Art. 4-A da resolução 102/2021.

5.1 Diretrizes Técnicas para Geração dos Arquivos

Esta seção estabelece os critérios técnicos que deverão ser observados pelas Entidades de Registro para a geração do arquivo FGC302, contendo as informações consolidadas dos instrumentos financeiros elegíveis à garantia ordinária do FGC, de titularidade 3.

O arquivo deverá ser elaborado com base na posição do último dia útil do mês anterior, observando o leiaute, as regras de consolidação, os formatos de dados, as tabelas de referência e as validações descritas neste manual.

As informações deverão ser consolidadas por:

- Emissor;
- Produto;
- Tipo de Titularidade;
- Faixa de Valor.

Para cada combinação única de Produto, Tipo de Titularidade e Faixa de Valor deverão ser informados:

- A quantidade de detentores finais dos instrumentos financeiros; e
- O valor total consolidado dos créditos por eles detidos.

O arquivo deverá refletir integralmente a posição dos registros mantidos pela Entidade de Registro na data-base informada, garantindo consistência, integridade e rastreabilidade das informações reportadas.

5.1.1 Codificação UTF-8

Versão 1.0

O arquivo FGC302 deverá ser gerado e armazenado utilizando a codificação UTF-8, garantindo a correta representação dos caracteres especiais e a compatibilidade entre os sistemas envolvidos no processamento das informações.

Para assegurar a integridade dos dados reportados, recomenda-se observar as seguintes diretrizes:

- Utilizar obrigatoriamente a codificação UTF-8 em todo o conteúdo do arquivo;
- Garantir que os arquivos estejam em formato JSON válido;
- Utilizar aspas duplas (") na definição dos atributos e valores textuais, conforme padrão JSON;
- Não utilizar caracteres de controle ou caracteres inválidos para o padrão UTF-8;
- Não utilizar separadores de milhar em campos numéricos;
- Utilizar o caractere ponto (.) como separador decimal nos campos de valor;
- Validar a integridade e a sintaxe do arquivo antes de sua transmissão.

A utilização da codificação UTF-8 é obrigatória para garantir a consistência do processamento e evitar erros de interpretação dos dados durante as etapas de validação e carregamento das informações.

5.1.2 Regras da Titularidade 3

Para o leiaute FGC302 deverá ser informado exclusivamente o Tipo de Titularidade 3, correspondente aos créditos de titularidade de pessoas jurídicas não abrangidas pela garantia ordinária do FGC, conforme disposto no art. 4º-A da Resolução nº 102/2021, incluído pela Resolução BCB nº 572/2026.

- **Código:** 3
- **Descrição:** Titular pessoa jurídica sem garantia do FGC.

O grupo tiposTitularidades deverá permanecer obrigatório na estrutura do arquivo, sendo admitido exclusivamente o valor 3 para o atributo idTipoTitularidade.

Exemplos de comitentes enquadrados na Titularidade 3:

- Entidades de previdência complementar;

Versão 1.0

- Regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- Sociedades seguradoras;
- Sociedades de capitalização;
- Clubes de investimento;
- Fundos de investimento;
- Investidores institucionais residentes ou domiciliados no exterior.

Regra de Composição

Para cada produto elegível, os registros deverão ser consolidados considerando exclusivamente os clientes enquadrados na Titularidade 3, agrupados por faixa de valor conforme definido neste manual.

Observação

Os ativos cuja titularidade esteja vinculada ao próprio emissor em regime especial, incluindo situações de intervenção ou liquidação, não deverão compor o arquivo FGC302.

Também não deverão ser informadas titularidades diferentes do código 3, ainda que existam registros do mesmo produto associados a outras classificações de titularidade previstas na regulamentação do FGC.

5.2 FGC302 – Posição Analítica dos Credores

Arquivo FGC302: Censo por Produto - Registradoras

Descrição: Arquivo que contém informações consolidadas dos registros e quantidade dos detentores dos instrumentos financeiros por faixa.

Emissor: Entidades de Registro

Payload de Entrada		
Atributo	Nome do Campo	Cardinalidade

Página 7 de 21

Versão 1.0

codigoTransacao	Código hash Identificador enviado pelo consumidor	[1...1]
data	Grupo de Dados	[1...1]
codigoLeiaute	Código do leiaute enviado: FGC302	[1...1]
versaoLeiaute	Versão do Leiaute	[1...1]
dataBase	Data Base	[1...1]
cnpj	CNPJ da Depositária	[1...1]
parte	Nome da Depositária	[1...1]
contato	Grupo Contato	[1...1]
nome	Nome do Contato da Depositária	[1...1]
telefone	Telefone do Contato da Depositária	[1...1]
email	E-mail do Contato da Depositária	[1...1]
cnpj	CNPJ do Emissor	[1...1]
parte	Nome do Emissor	[1...1]
idProduto	Código do Produto	[1...1]
tiposTitularidades	Grupo Tipo Titularidade	[1...n]
idTipoTitularidade	Código do Tipo Titularidade	[1...1]
faixas	Grupo de Faixas	[1...n]
idFaixa	Código da Faixa	[1...1]
quantidadeClientes	Quantidade de Clientes	[1...1]
valor	Valor Total	[1...1]

Observação: Apesar de a estrutura do arquivo prever o grupo tiposTitularidades, para o leiaute FGC302 será aceito exclusivamente o valor **3** para o atributo idTipoTitularidade.

5.2.1 Exemplo Arquivo FGC302

Exemplo de payload:

```
{
  "codigoTransacao": "f02d5337-619f-4e64-822d-14871a786095",
  "data": {
    "codigoLeiaute": "FGC302",
    "versaoLeiaute": "1",
    "dataBase": "202609",
    "depositaria": {
      "cnpj": "90400888",
```

Versão 1.0

```
"parte": "Depositária 123X",
"contato": {
  "nome": "Leonardo Pereira da Silva",
  "telefone": "11997464567",
  "email": "leonardo@torquent.com.br"
},
"emissor": {
  "cnpj": "12345678",
  "parte": "Emissor 567Y"
},
"produtos": [
  {
    "idProduto": "3",
    "tiposTitularidades": [
      {
        "idTipoTitularidade": "3",
        "faixas": [
          {
            "idFaixa": "7",
            "quantidadeClientes": 5876,
            "valor": 1856.87
          },
          {
            "idFaixa": "8",
            "quantidadeClientes": 4765,
            "valor": 1956.87
          },
          {
            "idFaixa": "9",
            "quantidadeClientes": 3876,
            "valor": 1656.87
          }
        ]
      }
    ]
  }
],
{
  "idProduto": "5",
  "tiposTitularidades": [
    {
      "idTipoTitularidade": "3",
      "faixas": [
        {
          "idFaixa": "7",
          "quantidadeClientes": 5876,
          "valor": 1856.87
        },
        {
          "idFaixa": "8",
```

```
        "quantidadeClientes": 5876,  
        "valor": 1856.87  
      }  
    ]  
  }  
}
```

5.2.2 Orientações de Validação do Arquivo

Antes da geração e envio do arquivo FGC302, a Entidade de Registro deverá realizar validações estruturais e de consistência para garantir a qualidade das informações reportadas.

5.2.2.1 Validações Estruturais

V001 - Código da Transação

- Valor Obrigatório;
- Deve possuir formato GUID/UUID;
- Deve ser único por arquivo.
- Exemplo válido:

```
"codigoTransacao": "f02d5337-619f-4e64-822d-14871a786095"
```

V002 - Código do Leiaute

- Valor obrigatório;
- Deve corresponder ao valor: FGC302
- Exemplo válido:

```
"codigoLeiaute": "FGC302"
```

V003 - Versão do Leiaute

- Valor obrigatório;
- A informação contida deve corresponder a versão do leiaute utilizada
- Exemplo válido:

```
"versaoLeiaute": "1"
```

V004 - Data Base

Versão 1.0

- Valor obrigatório;
- Formato: AAAAMM
 - AAAA = Ano competência;
 - MM = Mês competência.
- Exemplos válidos:

```
"dataBase": "202610" ou  
"dataBase": "202611" ou  
"dataBase": "202609" ...
```

V005 – CNPJ

- Valor obrigatório;
- Informar apenas a raiz do CNPJ;
- Deve possuir 8 posições.
- Exemplos válidos:

```
"cnpj": "90400888" ou  
"cnpj": "00000001" ou  
"cnpj": "0000a111" ...
```

V006 - Dados de Contato

- Valor obrigatório e não será realizado validação do conteúdo;
- Campo nome: deve conter o nome de quem está efetuando o envio;
- Campo telefone: deve conter o telefone de contato caso seja necessário;
- Campo email: deve conter o e-mail de contato caso seja necessário.

```
"contato": {  
  "nome": "Leonardo Pereira da Silva",  
  "telefone": "11997464567",  
  "email": leonardo@torquent.com.br  
}
```

5.2.2.1 Validações de Negócio

V007 – Produto

- Valor obrigatório;
- Somente serão aceitos os seguintes produtos conforme listados na tabela 1 deste manual.

Página 11 de 21

Versão 1.0

Obs.: Os produtos tarjados não fazem parte do ambiente de registros.

V008 - Tipo de Titularidade

- Valor obrigatório;
- Somente serão aceitas as seguintes titularidades conforme listadas na tabela 2 deste manual.

Obs.: As titularidades tarjadas não fazem parte do ambiente de registros.

V009 - Faixa de Valor

- Valor obrigatório;
- O código informado em: "idFaixa" deverá existir na tabela 4 deste manual.

V010 - Quantidade de Clientes

- Valor obrigatório;
- Regras:
 - Inteiro positivo.
 - Não aceitar números decimais.
 - Não aceitar valores negativos.
- Exemplo válido:

"quantidadeClientes": 5876

V011 - Valor Consolidado

- Valor obrigatório;
- Regras:
 - Maior ou igual a zero.
 - Máximo de 18 posições inteiras.
 - 2 casas decimais.
- Exemplo válido:

"valor": 1856.87

V012 - Duplicidade

- Valor obrigatório;
- Regras:
 - Não poderá existir mais de um registro para a mesma combinação:
Emissor + Produto + Tipo de Titularidade + Faixa de Valor

Versão 1.0

V013 - Consistência da Faixa

- Valor obrigatório;
- Regras:
 - O valor médio calculado deverá estar compatível com a faixa informada.
 - Fórmula: Valor Médio = Valor / QuantidadeClientes

O resultado deverá estar compreendido entre os limites inferior e superior da faixa reportada.

6. Dicionários de referência

6.1 Tabela 1 – Tipo de Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC

Código	Tipo de Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC
1	Depósitos à Vista
2	Depósitos de Poupança
3	Depósitos a Prazo (sem garantia especial do FGC) – CDB, RDB e outros
4	Depósitos a Prazo (com garantia especial do FGC) – DPGE
5	Letras de Câmbio – LC
6	Letras Hipotecárias - LH
7	Letras de Crédito do Agronegócio - LCA
8	Letras de Crédito Imobiliário - LCI
9	Depósitos não Movimentáveis por Cheque
10	Operações Compromissadas tendo como Objeto Títulos de Emissão de Empresa ligada
11	Depósitos Mantidos em Contas Inativas
12	Letras de Crédito do Desenvolvimento - LCD

***Os produtos tarjados não fazem parte do ambiente de registros.

6.2 Tabela 2 – Tipo de Titular e Controle de Titularidade do Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC

Código	Tipo de Titular e Controle de Titularidade do Instrumento Financeiro Representativo do Crédito Objeto de Garantia do FGC
1	Titular pessoa física – Instrumento financeiro cuja transferência de titularidade requeira a interveniência do emissor, incluindo instrumento financeiro não registrado/depositado, ou registrado/depositado em contas de cliente do emissor

Versão 1.0

2	Titular pessoa jurídica com garantia do FGC – Instrumento financeiro cuja transferência de titularidade requeira a interveniência do emissor, incluindo instrumento financeiro não registrado/depositado, ou registrado/depositado em contas de cliente do emissor
3	Titular pessoa jurídica sem garantia do FGC – Instrumento financeiro cuja transferência de titularidade requeira a interveniência do emissor, incluindo instrumento financeiro não registrado/depositado, ou registrado/depositado em contas de cliente do emissor
4	Corretoras (CTVM), Distribuidoras (DTVM), outra IF ou agente financeiro cujos investimentos emitidos ou repactuados são adquiridos para distribuição a seus clientes e registrados em nome destes nas registradoras.

***As titularidades tarjadas não fazem parte do ambiente de registros.

6.3 Tabela 3 – Tipo de garantia

Código	Tipo de Garantia
1	Garantia Ordinária (Produtos 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12 do item 8.1 - tabela 1)

6.4 Tabela 4 – Faixa de Valor – vigência a partir competência janeiro/2025.

Faixa de Valor		
Faixa de Valor	Limite Inferior	Limite Superior
1	0,01	10,00
2	10,01	100,00
3	100,01	500,00
4	500,01	1.000,00
5	1.000,01	2.000,00
6	2.000,01	5.000,00
7	5.000,01	10.000,00
8	10.000,01	15.000,00
9	15.000,01	20.000,00
10	20.000,01	50.000,00
11	50.000,01	100.000,00
12	100.000,01	150.000,00
13	150.000,01	200.000,00
14	200.000,01	250.000,00
15	250.000,01	300.000,00
16	300.000,01	400.000,00

Versão 1.0

17	400.000,01	500.000,00
18	500.000,01	600.000,00
19	600.000,01	700.000,00
20	700.000,01	800.000,00
21	800.000,01	900.000,00
22	900.000,01	1.000.000,00
23	1.000.000,01	2.000.000,00
24	2.000.000,01	5.000.000,00
25	5.000.000,01	20.000.000,00
26	20.000.000,01	40.000.000,00
27	40.000.000,01	999.999.999.999,00

6.5 Dicionário de Atributos

codigoTransacao	Sim	GUID	Identificador Único Global enviado pelo consumidor. Este mesmo código será devolvido na resposta da API.
codigoLeiaute	Sim	codigoLeiaute	Código identificador do Leiaute que está sendo enviado
versaoLeiaute	Sim	versaoLeiaute	Indicador da Versão do leiaute
dataBase	Sim	dataBase	Data de referência da informação prestada, conforme regulamentação.
cnpj	Sim	cnpj	Raiz do CNPJ da Registradora

Manual de Arquivo Consolidado dos Ativos Elegíveis à Garantia do FGC para Entidades de Registro - Titularidade 3

Versão 1.0

parte	Sim	nome	Nome da Registradora
nome	Sim	nome	Nome do Responsável pelas informações relativas ao Arquivo Enviado para tirar eventuais dúvidas (A quem a Instituição Financeira Emissora irá recorrer para esclarecer dúvidas)
telefone	Sim	telefone	Telefone de Contato do Responsável pelas informações relativas ao Arquivo Enviado
email	Sim	email	E-mail de Contato do Responsável pelas informações relativas ao Arquivo Enviado
cnpjEmissor	Sim	cnpj	Raiz do CNPJ da Instituição Financeira Emissora
parte	Sim	nome	Nome da Instituição Financeira Emissora
produto	Sim	idProduto	Código que identifica o Produto (vide Tabela 1)
idTipoTitularidade	Sim	idTipoTitularidade	Código que Identifica o Tipo do Titular do Crédito (vide Tabela 2)

Versão 1.0

idFaixa	Sim	idFaixa	Código que Identifica a Faixa Utilizada (vide Tabela 3)
quantidadeClientes	Sim	quantidade	Para o FGC302 é a Quantidade de Clientes inseridos no Produto, Titularidade e na Faixa em questão
valor	Sim	valor	Para o FGC302 é a Soma do valor de todos os clientes inseridos no Produto, Titularidade e na Faixa em questão
dataProcessamento	Sim	data	Data do momento do Processamento

6.6 Dicionário de Tipos

Tipo	Formato	Tam Mín.	Tam Máx.	Descrição
codigoTransacao	Alfanumérico	36	36	Identificador Único Global
codigoLeiaute	Alfanumérico	6	6	Censo Produto = FGC302
versaoLeiaute	Numérico	1	1	Valor fixo = 1
DataBase	Numérico	6	6	Formato: AAAAMM, onde AAAA = Ano e MM = Mês
CNPJ	Alfanumérico	8	8	Enviar a raiz do CNPJ composto por 8 dígitos e complementando com zeros à esquerda
Nome	Alfanumérico	5	100	Nome por extenso, por exemplo "Fulano de Tal" ou "Banco XPTO"

Versão 1.0

telefone	Numérico	10	11	Formato: "DDTTTTTTTTT"
email	Alfanumérico	10	40	Exemplo: "fulanodetal@registradoraYYY.com.br"
idProduto	Numérico	1	2	Vide Tabela 1 (Código para Produtos elegíveis conforme tabela I da Resolução 102 de 07/01/2021
idTipoTitularidade	Numérico	1	2	Vide Tabela 2 (Código para titulares tendo como base a tabela II da Resolução 102 de 07/01/2021
idFaixa	Numérico	1	2	Vide Tabela 3 (Código para faixa de valor conforme tabela III da Resolução 102 de 07/01/2021
quantidade	Numérico	1	8	Para o FGC302: soma dos clientes por tipo de produto (tabela 1), por tipo de titularidade (tabela 2) e por faixa de valor (tabela 3)
valor	Numérico	3	20	Formato: 18 inteiros mais 2 casas decimais Exemplo: 123456.00
data	Alfanumérico	19	19	Exemplo: 2007-02-25T14:10:05

6.7 Dicionário de Código de Erros

Tabela com sugestões de códigos de erros/ retorno

Nome	Descrição/ Tradução
E0001	Código de Transação não informado
E0002	Código de Transação inválido
E0003	Código do Leiaute não informado
E0004	Código do Leiaute inválido
E0005	Versão do Leiaute não informada
E0006	Versão do Leiaute inválida
E0007	Data Base não informada
E0008	Formato da Data Base inválido

Versão 1.0

E0009	CNPJ da Depositária não informado
E0010	CNPJ da Depositária inválido
E0011	CNPJ do Emissor não informado
E0012	CNPJ do Emissor inválido
E0013	Nome da Depositária não informado
E0014	Nome do Emissor não informado
E0015	Nome do Contato não informado
E0016	Telefone do Contato não informado
E0017	E-mail do Contato não informado
E0018	Produto não informado
E0019	Produto inválido
E0020	Tipo de Titularidade não informado
E0021	Tipo de Titularidade inválido
E0022	Faixa não informada
E0023	Faixa inválida
E0024	Quantidade de Clientes inválida
E0025	Valor inválido
E0026	Registro duplicado de Produto/Titularidade/Faixa
E0027	Valor médio incompatível com a faixa informada
E0028	Estrutura JSON inválida
E0029	Arquivo vazio
E0030	Erro interno de processamento

7 Canal de comunicação, sugestões e dúvidas

Toda comunicação, envio de sugestões e dúvidas, tanto de negócio quanto técnicas, deverá ser realizada pelo e-mail censo@fgc.org.br.

8 Histórico de alterações do manual

Este manual pode ser alterado a qualquer momento, para incluir atualizações e novas informações. As alterações serão comunicadas por meio de mensagens via SISBACEN, sendo que a versão atualizada do manual estará disponível no site do FGC: www.fgc.org.br.

Versão 1.0

Data	Versão	Descrição das Atualizações
10/08/2026	1.0	Publicação do Manual